## COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - CFFC

## REQUERIMENTO Nº , DE 2011

(Do Sr. Carlos Magno)

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle solicite ao Tribunal de Contas da União realização de ações de fiscalização, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional, sobre os empreendimentos de Jirau e Santo Antônio em construção no rio Madeira, estado de Rondônia.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 61, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, proponho que, ouvido o Plenário desta Comissão, para, em complemento aos trabalhos desenvolvidos na Proposta de Fiscalização e Controle nº 03/2011, de Relatoria deste requerente, para que sejam solicitadas ao Tribunal de Contas da União, a realização de ações de fiscalização, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional, sobre os empreendimentos de Jirau e Santo Antônio em construção no rio Madeira, estado de Rondônia, incluindo os impactos gerados em razão do aumento do nível de água nos reservatórios aprovados pela Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL; dos impactos causados pela construção dos empreendimentos, acompanhado pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente — IBAMA, com abrangência das compensações ambientais e cumprimento das condicionantes estabelecidas no licenciamento, bem como, disponibilizar a esta

Comissão o resultado das ações de fiscalização sobre os empreendimentos já executadas pelo Tribunal de Contas da União.

## **JUSTIFICATIVA**

Os empreendimentos em construção no estado de Rondônia, Usinas de Jirau e Santo Antonio, demandam uma fiscalização ininterrupta, pela importância dos empreendimentos, pelos impactos gerados, pela complexidade da obra e pelos recursos envolvidos.

A atuação do Tribunal de Contas da União, com seu corpo técnico especializado, contribuirá efetivamente para os atos fiscalizatórios necessários aos trabalhos desenvolvidos por essa Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, através da Proposta de Fiscalização nº 03/2001, de relatoria deste subscritor.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2011.

Deputado CARLOS MAGNO PP/RO